



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

REF.: PROCESSO Nº: 70/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 44/93

Aprovado em 9 / 8 / 93

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, vem às Comissões, para parecer o Projeto de Lei nº 44/93 que autoriza concessão de subvenção ao Fundo de Administração do Fórum Osvaldo Pieruccetti, da Comarca de Araguari, no valor de Cr\$ 15.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da competência do Município.

É perfeitamente legal conceder subvenção econômica a empresa pública, de natureza autárquica ou não.

No entanto, o projeto precisa ser melhorado, para se corrigir algumas irregularidades:

1 - Acrescente no artigo primeiro a expressão "mediante convênio". Isto porque o município só pode realizar despesa com órgão do Estado mediante convênio (Súmula Nº 8 do Tribunal de Contas do Estado).

2 - No artigo segundo, substituir a expressão crédito suplementar por crédito especial, vez que a despesa autorizada no projeto não está prevista no orçamento vigente. Não se trata, pois, de suplementar uma dotação existente, mas sim de criar uma nova função programática.

CONCLUSÃO

Feitas as correções apontadas, somos pela legalidade e aprovação do projeto em epígrafe.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1993.

[Handwritten signature]
JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE
Presidente da CLJR

[Handwritten signature]
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA
Presidente da CFOTC